



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 183

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			17
Atos do Poder Executivo	1	6	
Vice-Governadoria		9	
Secretaria de Estado de Governo		9	17
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			17
Secretaria de Estado de Cultura	1		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	2	13	17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	13	25
Secretaria de Estado de Educação	2	13	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	13	25
Secretaria de Estado de Obras	4		27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4	14	27
Secretaria de Estado de Saúde	5	14	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública			30
Polícia Civil do Distrito Federal			31
Polícia Militar do Distrito Federal		16	
Secretaria de Estado de Transportes	5	16	31
Agência de Comunicação Social		16	
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.295, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Fixa novos valores das tarifas das linhas circulares internas de Planaltina, do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32 parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, na Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando a necessidade de adequar os valores das tarifas das linhas que atendem a Cidade de Planaltina, DECRETA:

Art. 1º As tarifas das linhas circulares internas de Planaltina constantes do Anexo I, Grupo VI, passam a integrar o nível tarifário Urbana 3, do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, as quais vigorarão com os seguintes valores e correspondências de vale-transporte:

I – R\$ 1,00 (um real) e R\$ 0,33 (trinta e três centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I, Grupo VI, correspondendo o integral aos vales-transporte da série E-07.

Art. 2º As tarifas com desconto previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados nas entidades de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I – 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II – 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 4º A receita de que trata o inciso I do artigo anterior, relativa às empresas que participam da

Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial ao disposto no Decreto nº 26.501, de 29 de dezembro de 2005.

Brasília, 20 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO VI – URBANA 3

PASSAGEM INTEGRAL – R\$ 1,00

PASSAGEM COM DESCONTO – R\$ 0,33

Nº DENOMINAÇÃO

0.609 – Circular Planaltina - Vale do Amanhecer

0.632 – Circular Planaltina - Mestre D'Armas

0.633 – Circular Planaltina - Arapoangas

606.2 – Circular Planaltina (Jardim Roriz – Vila de Fátima)

609.3 – Circular Planaltina - Vale do Amanhecer

609.4 – Circular Planaltina - Vale do Amanhecer

633.1 – Circular Planaltina – Arapoangas Frigorífico

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2007.

Processo: 150.000.590/2005. Interessado: JOSÉ GERALDO PIRES DE MELLO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de José Geraldo Pires de Mello, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00057/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “POESIA REUNIDA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.697/2005. Interessado: AIRTON MASCIANO DA SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Airton Masciano da Silva, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00058/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TEATRO EM MOVIMENTO – IV EDIÇÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.967/2006. Interessado: EVANDRO RINALDI VIEIRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Evandro Rinaldi Vieira, no valor de R\$ 5.762,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), especificada na Nota de Empenho nº 00059/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “GROSSERIA REFINADA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.457/2006. Interessado: LIRO ALVES FRASSON JUNIOR. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Liro Alves Frasson Junior, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00060/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "GRAVAÇÃO DO CD DA BANDA SELVA BRANCA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de setembro de 2007.

Processo: 380.000.777/2007. Interessado: PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA. Assunto: ABERTURA CONVÊNIO.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa, constante do processo 380.000.777/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, para a celebração do Convênio com a Entidade PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, tendo por objeto prestar atendimento a crianças em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade atendimento infantil, previsto no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 258.017,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: U.O: 28.208 – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

U.G: 280.208 – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PARA: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Objeto
18.122.0100.8517.6973	33.90.39	100	R\$ 982.000,00	Pagamento de fornecimento de água prestado pela CAESB aos parques.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

U.O Cedente

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Desenvolvimento Urbano e

Meio Ambiente do Distrito Federal

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 341, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 193/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003839/2004, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica e a matriz curricular, anexa ao citado parecer, para o Ensino Fundamental de nove anos, do Colégio ESPU, situado na QNE 05, Lotes 18/19, Taguatinga, Distrito Federal, cujo mantenedor é o Colégio ESPU Ltda - EPP.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.005202/2006, resolve: Art. 1º - CREDENCIAR, por cinco anos, a partir de 02 de janeiro de 2007, a Escola Educ'Arte, localizada na QS 6, Avenida Águas Claras, Lote C-36, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Educ'Arte Ltda-ME.

Art. 2º - AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 02 a 03 anos e pré-escola para crianças de 04 e 05 anos.

Art. 3º - AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2008.

Art. 4º - APROVAR a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos iniciais, 1º ao 5º ano que constitui anexo do citado parecer.

Art. 5º - SUGERIR à instituição educacional a mudança de denominação, considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 1/2005-CEDF.

Art. 6º - RECOMENDAR à instituição educacional para que seja providenciada a renovação do alvará de funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual.

Art. 7º - ADVERTIR a instituição educacional pelo não cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 343, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 199/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.002271/2006, resolve: Art. 1º - APROVAR o Plano de Curso, e a Matriz Curricular que constitui anexo do citado parecer, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Enfermagem - Área de Saúde, oferecido pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN – Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - VALIDAR os atos escolares praticados pela ETESB, referentes à habilitação profissional técnica de nível médio de Técnica em Enfermagem e que tenham por base o plano de curso e a matriz curricular ora aprovados.

Art. 3º - RECOMENDAR à ETESB que observe as exigências legais quanto à titulação própria para o exercício do magistério do seu corpo docente.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 200/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003491/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR a Proposta Pedagógica da UNI – União Nacional de Instrução, mantida pelo UNI – Centro de Ensino Unificado Ltda., ambos situados na C12, Lotes 5, 6 e 07, Bloco A, Sobreloja 01 e 02, Taguatinga Centro – Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 2º - APROVAR a matriz curricular para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, a distância, que constitui o anexo do citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 198/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004073/2005, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área de Saúde, a ser oferecido pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - APROVAR o Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular que constitui anexo do citado parecer para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área de Saúde.

Art. 3º - RECOMENDAR à ETESB que observe as exigências legais quanto à titulação própria para o exercício do magistério do seu corpo docente.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2007.

Processo: 030.002910/2006. Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC-DF. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 173/2007-CEDF, de 17 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto o parecer é favorável pela: a) AUTORIZAÇÃO da oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Hemoterapia, no Centro de Formação Profissional – Senac Plano Piloto, na sede situada no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul – SEUPS EQ 703/903, Conjunto A, Brasília – Distrito Federal e vinculado ao Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas – Área de Saúde; b) APROVAÇÃO do Plano de Curso da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Hemoterapia e da respectiva matriz curricular que constitui o anexo I do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta do CI nº 09/2007 – Comissão de Sindicância, referente ao processo 125.000.402/2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 111, de 22 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 164, de 24 de agosto de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por ANA PEREIRA DE AMORIM, falecida em 26/04/2005, identificado no processo 048.005.931/07, que tem por interessado NATALINO PEREIRA MARQUES, CPF 153.797.281-20. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2006.08.1.008625-8 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116 de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por AURELIANO ALVES DE OLIVEIRA falecido em 02/12/2005, identificado no processo 048.006.886/07, que tem por interessado ROBERTO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CPF 007.575.011-25. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2007.08.1.001091-6 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048001543/06, JUSTINA PEREIRA DOS SANTOS, Quadra 19 Conjunto B Lote 29, Paranoa, 4650975-5, R\$ 98,15. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DA GERENTE Nº 48, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Assunto: Restituição/Compensação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 01, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 043005344/03, BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ISS, R\$ 808.278,76; 048008493/06, EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, ISS, R\$ 1.502,87; 124009300/03, RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO E CIA LTDA, ICMS, R\$ 12.234,52; 043004669/07, LUCIA CLAUDIA GONÇALVES NUNES – ME, ICMS, R\$ 131,70; 048006912/07, DIVA PEREIRA DA SILVA, IPVA, R\$ 269,77; 048006893/07, ANAIDES CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE, IPTU/IPVA, R\$ 137,65; 048006569/07, CLINICA ORIS CENTRO DE PERIODONTIA E HALITOSE LTDA, ISS, R\$ 620,70; 048006388/07, CLASSIC MOVEIS DECORAÇÕES LTDA, ISS, R\$ 231,45; 043005254/07, SUPREMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, ISS, R\$ 732,63; 048006951/07, ALBERTO ALVES RODRIGUES, IPTU, R\$ 54,04; 048003746/04, MARIA LIGIA GONÇALVES TEIXEIRA, ITBI, R\$ 1.098,13; 048006862/07, GEMERSON PEREIRA DA SILVA, IPVA, R\$ 724,56; 040013091/1998, TANIA MARIA DE MACEDO DUTERVIL COLAS, ITBI, R\$ 2.679,49.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

ASSUNTO: Restituição/Compensação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE o pedido de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 048006979/07, ANTONIO MERIVALDO DE CARVALHO, Com relação ao recolhimento referido conferimos que, em

conformidade com a legislação, não consta do elenco das possibilidades de devolução. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para o imóvel situado na Quadra 28 Conjunto J Casa 23, PARANOIA, inscrição nº 4652073-2, em nome de MARIA ALVES VERAS, tendo em vista que interessada está requerendo o benefício fiscal para o exercício de 2001, já se passaram mais de 05 anos, assim, encontram-se expirados os prazos decadencial ou prescricional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA HELENA ARAUJO DO PRADO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 52, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, AUTORIZA as seguintes Compensações: Pagamento em duplicidade de todas as cotas do IPVA-2007, lançado para o veículo de placa JFW-6619, no valor atualizado de R\$ 420,00, com débitos em aberto no CPF nº 646.709.291-00, em nome de Francisca Gomes da Silva (Processo 045.001.831/2007).

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 54, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, AUTORIZA as seguintes Compensações cumuladas com restituições: Pagamento indevido de IPTU/TLP 2005, 2006 e 2007, lançado para o imóvel de inscrição nº 48904589, baixado por desmembramento, cujas inscrições resultantes receberam lançamento de IPTU/TLP para igual período; valor atualizado de R\$ 701,06; com débito em aberto no imóvel de inscrição nº 50260677, em nome de Maria de Fátima Alves da Silva Machado – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 045-001.623/2007)

HÉLIO SABINO DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA UG: 190121 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3000.3247.3593 – Reforma da Feira Permanente da Candangolândia Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 100.000,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à reforma da Feira da Candangolândia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Obras Administrador Regional da Candangolândia

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 134, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre as Especialidades Biólogo, Engenheiro Florestal e Geógrafo do Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias da Carreira de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF e suas respectivas atribuições. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolvem:

Art. 1º - ESTABELECE, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as Especialidades Biólogo, Engenheiro Florestal e Geógrafo do Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias da Carreira de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF e respectivas atribuições.

Art. 2º - EXCLUIR da Portaria Conjunta SGA/DER Nº 13, de 16 de novembro de 2005, a especialidade Engenheiro Agrônomo do Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias da Carreira de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF e respectivas atribuições

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ CARLOS TANEZINI

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES BIÓLOGO, ENGENHEIRO FLORESTAL E GEÓGRAFO DO CARGO DE ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DA CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS - ESPECIALIDADE: BIÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à gestão da fauna e da flora nas áreas de influência das rodovias com vistas ao licenciamento de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção de emprego imediato na construção civil, à implementação de projetos paisagísticos na faixa de domínio, à avaliações de degradação ambiental no meio biótico, e à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas e de projetos de proteção da fauna silvestre nos trechos com maior risco de atropelamento; participar de programas de treinamento ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Biologia; executar outras atividades de interesse da especialidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, realizar e supervisionar estudos, projetos e pesquisas de interesse do Órgão, relativos à fauna e à flora; planejar, realizar e supervisionar trabalhos necessários ao levantamento da fauna e da vegetação, visando à implantação de medidas preventivas e corretivas para redução de impactos no meio biótico e à compensação ambiental, em decorrência da implementação de obras rodoviárias e da exploração de jazidas; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades de exploração de jazidas e de implementação de obras rodoviárias, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais como Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico das áreas diretamente afetadas; supervisionar, elaborar e acompanhar a implementação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas de obras e jazidas, vinculados ao processo de licenciamento ambiental, selecionando as espécies vegetais de interesse da fauna a serem utilizadas, executando o monitoramento das áreas, e outros cuidados/procedimentos; coordenar, supervisionar, elaborar e acompanhar projetos para a proteção da fauna silvestre na faixa de domínio das rodovias, em trechos que interceptam corredores ecológicos, visando à implementação de medidas para reduzir atropelamentos (passagens de fauna, sinalização preventiva, e outras); realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência para estudos ambientais e o acompanhamento/avaliação de Estudos de Impacto Ambiental de empreendimentos rodoviários contratados pelo Órgão, dentro da sua especialidade; assessorar as áreas de engenharia do Órgão – de projeto e de obras e conservação -, nas questões relacionadas à interface do meio biótico com a rodovia, orientando na seleção de áreas, em relação à fauna e à vegetação, para implantação de caixas de empréstimo e jazidas, na implantação de projeto de paisagismo rodoviário e na conservação da cobertura vegetal de taludes de aterros e cortes; realizar vistorias e elaborar laudos e pareceres técnicos na área de sua competência, particularmente, quanto a avaliações da degradação ambiental, da necessidade de implantação de dispositivos para proteção da fauna silvestre e de recuperação de áreas degradadas realizadas pelo Órgão; assessorar na elaboração de editais de licitação relativos a estudos ambientais e para implementação de projetos de paisagismo e de recuperação ambiental, bem como na celebração de convênios com instituições de pesquisa e ensino, fazendo a estimativa de quantidades e orçamento das atividades relacionadas a sua especialidade; supervisionar e assessorar no encaminhamento de documentos relativos à especialidade; elaborar relatórios periódicos de atividades; executar outras atividades relacionadas à especialidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar discernimento; demonstrar criatividade e espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade; desenvolver raciocínio lógico. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à gestão da flora nas áreas de influência das rodovias, com vistas ao licenciamento de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção de emprego imediato na construção civil, à implementação de projetos paisagísticos na faixa de domínio, à avaliações de degradação ambiental no meio biótico, e à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas; participar de programas de treinamento ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Engenharia Florestal; executar outras atividades de interesse da especialidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão, relativos à flora e ao substrato pedológico; planejar, supervisionar e

realizar trabalhos necessários ao levantamento da flora por meio de inventários de vegetação, visando à implantação de medidas preventivas e corretivas para atenuação de impactos no meio biótico e à compensação ambiental, em decorrência da implementação de obras rodoviárias e da exploração de jazidas; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades de exploração de jazidas e de implementação de obras rodoviárias, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais, como Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico e da constituição pedológica das áreas diretamente afetadas; supervisionar, elaborar e acompanhar a implementação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas de obras e jazidas, vinculados ao processo de licenciamento ambiental, especificando a técnica de preparo do solo, a seleção das espécies vegetais a serem utilizadas, os cuidados no plantio e o monitoramento; supervisionar, elaborar e acompanhar a implantação de Projetos de Paisagismo Rodoviário na faixa de domínio da rodovia; realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência para estudos ambientais e o acompanhamento/avaliação de Estudos de Impacto Ambiental de empreendimentos rodoviários contratados pelo Órgão, dentro da sua especialidade; assessorar as áreas de engenharia do Órgão – de projeto e de obras e conservação - nas questões relacionadas à interface do meio biótico com a rodovia, orientando na seleção de áreas, em relação à vegetação, para implantação de caixas de empréstimo e jazidas, na implantação de projeto de paisagismo rodoviário e na conservação da cobertura vegetal de taludes de aterros e cortes; realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos na área de sua competência, particularmente, quanto a avaliações de degradação ambiental e de recuperação de áreas degradadas realizadas pelo Órgão; assessorar na elaboração de editais de licitação relativos a estudos ambientais e para implementação de projetos de paisagismo e de recuperação ambiental e, ainda, na celebração de convênios com instituições de pesquisa e ensino, fazendo a estimativa de quantidades e orçamento das atividades relacionadas a sua especialidade; supervisionar e assessorar no encaminhamento de documentos relativos à especialidade; elaborar relatórios periódicos de atividades; elaborar propostas de programas e projetos; executar outras atividades relacionadas à especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar discernimento; demonstrar criatividade e espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade; desenvolver raciocínio lógico; agir com iniciativa; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **ESPECIALIDADE:** GEÓGRAFO, ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, estruturar, organizar, executar e controlar as atividades de cartografia, de geoprocessamento e de informações geográficas de interesse para o planejamento rodoviário, participar de programas de treinamento ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Geoprocessamento; executar outras atividades de interesse da especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Trabalhar com informações georreferenciadas de interesse do planejamento rodoviário, utilizando as seguintes ferramentas: ArcGIS, ArcInfo, ArcView, Envi, entre outras; tratar informações geográficas em base georreferenciada; unificar e definir o formato de informações espaciais para o planejamento rodoviário; organizar e manter atualizados por meio de imagens de satélite, fotografias aéreas e checagens de campo, mapas e arquivos técnicos referentes às atividades do órgão; realizar a revisão e atualização do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, em função das Políticas e Diretrizes do Governo do DF e do Plano Nacional de Viação; acompanhar a evolução dos limites político-administrativos das Regiões Administrativas e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal; estruturar e atualizar o Cadastro de Elementos Rodoviários do Distrito Federal e Entorno; levantar e organizar as estatísticas do setor rodoviário; organizar e produzir mapas temáticos; assessorar as áreas de engenharia do Órgão - de projeto e de conservação e obras - nas questões relacionadas à organização espacial e ao ordenamento territorial; assessorar na elaboração de editais de licitação, convênios e acordos de cooperação com instituições de pesquisa e ensino relacionadas a sua especialidade; supervisionar e assessorar no encaminhamento de documentos e expediente relativos à especialidade; elaborar relatórios técnicos das atividades realizadas; elaborar propostas de programas e projetos; executar outras atividades relacionadas à especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** evidenciar raciocínio lógico; trabalhar em equipes multidisciplinares; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de interpretação de imagens orbitais e aerofotos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharel em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização na área de Geoprocessamento e registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.001.568/2007, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.002.183/2006, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.002.181/2006, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 100, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.007.323/2007, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.007.324/2007, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.010.339/2007, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.017.435/2006, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.005.592/2007, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.015.622/2006, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007 página 99, ONDE SE LÊ: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001..."

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, publicada no DODF de 04 de agosto de 2006, página 4 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - INSTAURAR sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 275.001.403/2007, 275.001.445/2007, 275.001.457/2007, 275.001.458/2007, 275.001.459/2007 e 275.001.462/2007.

Art. 2º - DESIGNAR, como sindicantes nos referidos processos, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 10 de 15 de fevereiro de 2007, e publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2007, páginas 19/20.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

NORIMASSA YOSHIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 02, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS E O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, no uso das atribuições regimentais que lhes são delegadas, respectivamente, pelo artigo 7º, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e conforme Cláusula 25ª do Contrato Social da TCB, e considerando a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão, por intermédio do Ofício nº 01/2007, de 17 de setembro de 2007, de que trata a Instrução de Serviço Conjunta nº 01 – DFTRANS/TCB, de 20 de agosto de 2007, resolvem:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o término dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 21 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE B. MUNHOZ DA ROCHA

JORGE KOICHI SAIKI